

Civil. **CONVENIENTE:** Município de Garuva. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do convênio original, até 30 de junho de 2022. **DATA:** Florianópolis, 17 de junho de 2021. **ASSINATURA:** David Christian Busarello, pela concedente e Rodrigo Adriany David, pela conveniente.

Cod. Mat.: 747675

## Secretarias de Estado

## Administração

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve baixar as seguintes portarias:

PORTARIA nº 324/2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº SEA 6290/2021, resolve DESIGNAR os servidores: LUIZ HENRIQUE GODINHO, mat. 239.700-5-01; LEONARDO DA SILVA, mat. 997.331-1-01; MARIO MENEZES, mat. 172.132-1-02; ELAINE CRISTINE BISPO DA SILVA VENTURA, mat. 950.009-0-01; MARCO AURÉLIO STOPASSOLI, mat. 169.920-2-01; ANA LUIZA MALNATI PANARIELLO, mat. 969.755-1-01 e CLAUDIA REGINA SIMÕES DA MAIA, mat. 997.280-3-01; como membros titulares e CRISTINA LURDETE DUARTE DE SANTIAGO, mat. 360.521-3-01; como suplente, para, sob a presidência do primeiro, comporem COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de bens móveis inservíveis, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de junho de 2021.

PORTARIA nº 343/2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve, de acordo com o art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.747, de 26 de novembro de 1994, e conforme processo SEA 8298/2020, DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, e, na ausência dele, do segundo, integrarem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, para elaboração, implantação, atualização e aplicação da Tabela de Temporalidade, no âmbito da SEA, cessando os efeitos da Portaria nº 529/2020:

\* Sérgio da Silva, matrícula nº 0235780-1-01;  
\* Cleber Viana Nobre, matrícula nº 0603402-0-01;  
\* João Leandro Rozone de Souza, matrícula nº 0997233-1-01;  
\* Aline Bergmann Falseti, matrícula nº 0653231-4-01;  
\* Marina Bastos Bonatelli d'Ivanenko, matrícula nº 0959838-3-04;  
\* Dayna Simão, matrícula nº 0966829-2-01;  
\* Fernanda Silva de Oliveira, matrícula nº 0395964-3-02; e  
\* Roseane Rodrigues Martins Pereira, matrícula nº 0251872-4-01.

PORTARIA nº 345/2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve TRANSFERIR integralmente a administração de imóvel, cuja posse pertence ao Estado, para uso da Secretaria de Estado da Educação, para instalação de uma escola bilíngue, para deficientes auditivos, conforme processo SED 56694/2021. O imóvel está localizado na Servidão Alzira Ventura Vieira, Bairro Capoeiras, município de São José- SC, cadastrado sob o nº 5.206 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SIGEP). As obrigações administrativas em relação ao imóvel, estão previstas em Termo de Responsabilidade. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

PORTARIA nº 346/2021

**PRORROGAR**, de acordo com o art. 80, inciso III, da Lei nº 6745/85, c/c Decreto nº 770/87, conforme processo nº FESPORTE 990/2021, a licença especial da servidora DANIELI APARECIDA MONTES SCHMITT MARIANO, matrícula nº 0373857-4-01, ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, lotada na SED, à disposição da FESPORTE, concedida por intermédio da Portaria nº 187, publicada em 05/06/20, por um ano, a contar de 05/06/2021.

**JORGE EDUARDO TASCA**  
**Secretário de Estado da Administração**

Cod. Mat.: 748106

PORTARIA nº 336/2021

**HOMOLOGAR**, tendo em vista o que determina o § 4º, do art. 41, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, c/c o Decreto nº 153, de 16 de abril de 2003, e no artigo 13 da Lei Complementar nº 676/2016 e o

que consta nas avaliações de desempenho, o período de estágio probatório da servidora da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, relacionada, nomeada por concurso público, confirmando-a no respectivo cargo de ingresso, nível 1, referência A, declarando-a estável, a partir da data especificada: - ANA PAULA BETT FORTUNA CIOCCARI, matrícula nº 0954396-1-01, ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 19/06/2021;

**JORGE EDUARDO TASCA**  
**Secretário de Estado da Administração**

Cod. Mat.: 747653

**PORTARIA CONJUNTA SEA/SES N. 3/2021**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEA)**, titular do órgão central e normativo do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE (SES)**, titular do órgão central de coordenação técnica das ações necessárias ao enfrentamento pandemia de Covid-19, nos termos da Lei Complementar n. 741, de 2019 e do Decreto n. 562, de 2020, conforme processo SEA 1606/2021, e,

Considerando a necessidade de reavaliar a normatização do funcionamento das atividades em trabalho remoto e presencial durante o estado de calamidade pública decretado em todo o território catarinense, em razão do enfrentamento da pandemia de Covid-19;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Os titulares dos órgãos e os dirigentes das entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo ficam autorizados a retomar as atividades presenciais, de forma monitorada, seguindo as orientações dispostas nesta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido que, durante a pandemia da Covid-19, os serviços públicos podem ser prestados de forma presencial, desde que seja garantido que os agentes públicos mantenham o distanciamento mínimo de um 1,5 metro de raio em seu ambiente de trabalho.

Art. 3º Deverão, prioritariamente, exercer suas atividades de forma remota, os agentes públicos que se enquadrem nas seguintes situações:

I – idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – diabetes mellitus;

III – pneumopatias crônicas graves;

IV – Hipertensão Arterial Resistente (HAR), estágio 3 ou estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo e/ou comorbidade;

V – doenças cardiovasculares;

VI – doenças neurológicas crônicas;

VII – doença renal crônica;

VIII – imunocomprometidos;

IX – hemoglobinopatias graves;

X – obesidade mórbida;

XI – Síndrome de Down; e,

XII – Cirrose Hepática.

Parágrafo único. O agente público, quando único responsável por criança de até 14 anos, poderá desempenhar suas atividades em trabalho remoto, desde que comprovem a ausência total de aulas presenciais, conforme segue:

I - é obrigatória a apresentação de atestado de frequência escolar atualizado, comprovando a modalidade atual de ensino; e,

II - nos casos de ensino híbrido, nos dias e/ou semanas em que houver aula presencial, o agente público pode cumprir expediente presencial em seu local de exercício.

Art. 4º Deverão, obrigatoriamente, exercer suas atividades de forma remota, os agentes públicos que se enquadrem nas seguintes situações:

I – contato de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, durante o período de quarentena; e,

II – gestantes e puérperas.

Art. 5º Para fins de controle, o setorial ou seccional de gestão de

peças do órgão ou entidade deverá manter atualizada listagem dos agentes públicos em trabalho remoto.

Art. 6º Para evitar a aglomeração nos espaços públicos e como forma de adotar o distanciamento necessário à prevenção do contágio, poderão ser adotados mecanismos de flexibilização da jornada de trabalho, tais como a fixação de escalas de revezamento por turnos alternados e a ampliação do horário do expediente administrativo. Parágrafo único. Recomenda-se que sejam evitadas reuniões presenciais e quando indispensáveis que sejam asseguradas às medidas sanitárias vigentes.

Art. 7º A retomada ao trabalho na forma presencial deve funcionar com as seguintes regras, cabendo aos órgãos e entidades o cumprimento do disposto a seguir:

I - limite da ocupação dos agentes públicos sentados respeitando o distanciamento de um 1,5 metro de raio, excetuando-se os prestadores de serviços e visitantes;

II - disponibilização e exigência do uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs) apropriados, diante do risco de contaminação pelo coronavírus, para a realização das atividades, dentre eles máscaras, protetores faciais (face shield) e luvas;

III - seguir as orientações do Manual de Orientações da Covid-19 (vírus SARS COV-2) de Santa Catarina de 23/10/2020;

IV - uso obrigatório de máscaras de proteção por todos os agentes públicos, prestadores de serviço e convidados, durante todo o período de realização das atividades presenciais;

V - disponibilização de dispenser com álcool a 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, na entrada, e em pontos estratégicos onde haja maior circulação de pessoas;

VI - na recepção, providenciar marcação no piso com distanciamento interpessoal de 2,0 m (dois metros);

VII - é obrigatória a fixação, em locais visíveis próximos às entradas, de cartazes e informes sobre medidas não farmacológicas de prevenção ao coronavírus e as regras de etiqueta da tosse;

VIII - próximo a todos os lavatórios, devem ser afixadas instruções sobre a correta higienização das mãos, além do uso do álcool gel;

IX - os ambientes internos devem ter boa ventilação natural ou mecânica, mantendo-se portas e janelas abertas, visando garantir uma maior renovação do ar;

X - os aparelhos de ar-condicionado e outros sistemas de climatização devem seguir a legislação específica, mantendo a limpeza dos seus componentes, a troca de filtros e a manutenção programada e periódica destes equipamentos, sendo que o fluxo do ar-condicionado não deve incidir diretamente em nenhuma mesa ou indivíduo;

XI - realização de procedimentos que garantam a limpeza contínua dos espaços, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e a frequente desinfecção com álcool a 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção, de superfícies expostas como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

XII - orientação o acesso de pessoas aos sanitários, com aviso de capacidade máxima de usuários, prover papel toalha, sabonete líquido e álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar nos banheiros e lavabos;

XIII - proibir o uso de bebedouros de água com jato inclinado nos espaços comuns e, quando existentes, devem ser inativados ou adaptados para uso com copo descartável; e,

XIV - limitação da ocupação de elevadores, mantendo acesso prioritário para pessoas com deficiência, gestantes e idosos, com higienização periódica.

Art. 8º Medidas a serem executadas pelos agentes públicos:

I – cumprir as normas sanitárias vigentes;

II - os recepcionistas e atendentes devem estar com máscara de proteção, além de manterem um distanciamento de 2,0 m (dois metros) entre o público, separados por barreira física como divisórias;

III – privilegiar a ventilação natural, adotando medidas para aumentar ao máximo a ventilação em todos os locais de trabalho;

IV – recomenda-se que os agentes públicos que utilizem uniforme não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho; V - os locais para refeição, quando presentes, deverão seguir o

determinado na PORTARIA SES nº 453 de 30 de abril de 2021 ou outra que vier a substituí-la; e,

VI - os agentes públicos deverão procurar atendimento em um serviço de saúde quando apresentar sinais e sintomas gripais.

Art. 9º O acesso e a permanência nos locais de trabalho serão controlados para o devido cumprimento dos regulamentos sanitários vigentes, de modo a evitar aglomerações e viabilizar a aplicação das medidas de distanciamento.

§ 1º Fica a CIPA, ou servidor especialmente designado pelo titular do órgão ou entidade, responsável pelo monitoramento da efetiva adoção das medidas sanitárias orientadas nesta Portaria.

§ 2º As unidades da administração pública estadual podem criar protocolos específicos, em consonância com esta portaria e os regulamentos sanitários vigentes, tendo em vista as atividades e especificidades de sua atuação laboral.

§ 3º As unidades da administração pública estadual devem adotar ações de educação em saúde e estratégias de comunicação permanente para divulgação de informações sobre prevenção da doença, sinais e sintomas, higiene das mãos e etiqueta respiratória, medidas de proteção coletivas e individuais e distanciamento social no trabalho.

Art. 10. Ficam os titulares dos órgãos e entidades autorizados a expedir normas complementares ao disposto nesta Portaria, regulando situações específicas, observadas as diretrizes da SES a respeito da progressão da pandemia da Covid-19.

Art. 11. O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.

Art. 12. Ficam revogados o inciso VI do artigo 3º, o inciso V do artigo 4º e o inciso V do artigo 5º da Portaria SES n. 592, de 17 de agosto de 2020.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE EDUARDO TASCA**  
Secretário de Estado da Administração

**ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**  
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 747929

## Administração Prisional e Socioeducativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA LABORAL (SIGEF 2021TN591) – PARCEIRO PRIVADO/ESTADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP, e PARCEIRO PRIVADO: RECICLA BRASIL LTDA. OBJETO:** oferta de atividade laboral interna remunerada aos reeducandos da Unidade Prisional Avançada de Canoinhas. **DATA:** 24 de junho de 2021. **VIGÊNCIA:** início da data da publicação e término 6 meses, ou até que se conclua o Chamamento Público, ou o que ocorrer primeiro. **SIGNATÁRIOS: LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA** pela SAP, **VLADECIR SOUZA DOS SANTOS DEAP, CRISTIANO CASTOLDI** pelo Fundo Rotativo da Penitenciária Industrial de Joinville, **EDSON DIMER** pela Empresa. Florianópolis, 25 de JUNHO de 2021.

Cod. Mat.: 747591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA LABORAL (SIGEF 2021TN599) – PARCEIRO PRIVADO/ESTADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP, e PARCEIRO PRIVADO: FORTEPLASTE RECICLAGEM DE PLÁSTICO LTDA. OBJETO:** oferta de atividade laboral interna remunerada aos reeducandos no Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí. **DATA:** 24 de junho de 2021. **VIGÊNCIA:** início da data da publicação e término 6 meses, ou até que se conclua o Chamamento Público, ou o que ocorrer primeiro. **SIGNATÁRIOS: LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA** pela SAP, **VLADECIR SOUZA DOS SANTOS DEAP, CRISTIANO CASTOLDI** pelo Fundo Rotativo da Penitenciária Industrial Jucemar Cesconetto, **CLAUDIO SILVANO** pela Empresa. Florianópolis, 25 de JUNHO de 2021.

Cod. Mat.: 747627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA LABORAL (SIGEF 2021TN590) – PARCEIRO PRIVADO/ESTADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP, e PARCEIRO PRIVADO: INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO E PLÁSTICOS/A. OBJETO:** oferta de atividade laboral interna remunerada aos reeducandos da Penitenciária Sul de Criciúma. **DATA:** 24 de junho de 2021. **VIGÊNCIA:** início da data da publicação e término 6 meses, ou até que se conclua o Chamamento Público, ou o que ocorrer primeiro. **SIGNATÁRIOS: LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA** pela SAP, **VLADECIR SOUZA DOS SANTOS DEAP, MICKAEL PAVEI ABATTI** pelo Fundo Rotativo da Penitenciária da Penitenciária Sul, **MICHEL BEZ BIROLO** pela Empresa. Florianópolis, 25 de JUNHO de 2021.

Cod. Mat.: 747650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA LABORAL (SIGEF 2021TN603) – PARCEIRO PRIVADO/ESTADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP, e PARCEIRO PRIVADO: ZAGONEL S/A. OBJETO:** oferta de atividade laboral interna remunerada aos reeducandos A Penitenciária Agrícola de Chapecó. **DATA:** 24 de junho de 2021. **VIGÊNCIA:** início da data da publicação e término 6 meses, ou até que se conclua o Chamamento Público, ou o que ocorrer primeiro. **SIGNATÁRIOS: LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA** pela SAP, **VLADECIR SOUZA DOS SANTOS DEAP, VALMIR FRANCISCO DA SILVA** pelo Fundo Rotativo da Penitenciária da Agrícola de Chapecó, **ROBERTO ZAGONEL** pela Empresa. Florianópolis, 25 de JUNHO de 2021.

Cod. Mat.: 747657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA LABORAL (SIGEF 2021TN604) – PARCEIRO PRIVADO/ESTADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP, e PARCEIRO PRIVADO: HUG FABRICAÇÃO DE ARTIGOS INFANTIS S/A. OBJETO:** oferta de atividade laboral interna remunerada aos reeducandos da Penitenciária Agrícola de Chapecó. **DATA:** 24 de junho de 2021. **VIGÊNCIA:** início da data da publicação e término 6 meses, ou até que se conclua o Chamamento Público, ou o que ocorrer primeiro. **SIGNATÁRIOS: LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA** pela SAP, **VLADECIR SOUZA DOS SANTOS DEAP, VALMIR FRANCISCO DA SILVA** pelo Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó, **CRISTIAN BERNARDES** pela Empresa. Florianópolis, 25 de JUNHO de 2021.

Cod. Mat.: 747658

**PORTARIA Nº 891/GABSA/SAP.**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 260/2004, item 1.7, III do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 019/2017 e processo SAP 47059/2021, resolve: **DISPENSAR A PEDIDO** o servidor abaixo relacionado, admitido em caráter temporário no cargo de Agente Penitenciário, a contar de 17/06/2021.

NOME	MATRÍCULA
MURIEL BORTOLOTTO KESTERING	971.599-1-04

**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 747745

**PORTARIA Nº 892/GABSA/SAP.**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no art. 171 da Lei nº 6.745/1985 e processo SAP 44556/2021, resolve: **DISPENSAR a FC 3 (auxiliar)** do servidor abaixo relacionado, a contar de 01/07/2021.

NOME	MATRÍCULA
JULIANO STOEBERL	393.389-0-01

**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 747746

**PORTARIA Nº 893/GABSA/SAP.**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do

Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no art. 39 da Lei nº 6.745/1985 e processo SAP 44556/2020, resolve: **DESIGNAR a FC 3 (auxiliar)** para o servidor abaixo relacionado, a contar de 01/07/2021.

NOME	MATRÍCULA
JONAS MOMBERGER FERREIRA	963.224-7-01

**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 747749

**PORTARIA Nº 894/GABSA/SAP.**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no processo SAP 44556/2021, resolve: **DELEGAR COMPETÊNCIA** ao servidor **JONAS MOMBERGER FERREIRA**, matrícula 963.224-7-01, para a função de Chefe de Segurança para a Unidade Prisional Avançada de Barra Velha, a contar de 01/07/2021.

**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 747750

**PORTARIA Nº 916/GABSA/SAP.**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no art. 57, da Lei Complementar nº 491/2010 e levando em consideração a Sindicância Punitiva nº 623/COGER/SAP e o processo SJC 57800/2017, resolve: **SUSPENDER** o servidor abaixo relacionado, lotado na Penitenciária Industrial de Blumenau, pelo período de 10 (dez) dias.

NOME	MATRÍCULA
ALEXANDRE FIGUEIREDO SILVA	966.656-7-01

**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 747773

**PORTARIA Nº 030/ACAPS/GABS/SAP.**

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e o Diretor da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa no uso de suas atribuições legais, com base no Art.10, §3º, Anexo II do Decreto nº 1.327, de 14 de junho de 2021, resolve: **CONVOCAR** os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Coordenadores nos cursos da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa, durante o ano de 2021.

NOME	MATRÍCULA	ATIVIDADE
BRUNA ROBERTA WESSNER LONGEN	956.090-4-03	COORDENADOR DE CURSO
SILVIA CANTARINO ROCHA DOS SANTOS	963.098-8-01	COORDENADOR DE CURSO
WAGNER LEANDRO DE LIMA	959.788-3-01	COORDENADOR DE CURSO
MARCOS LEVI DE SOUZA JUNIOR	958.345-9-02	COORDENADOR DE CURSO

**LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**

Diretor da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 747853

**PORTARIA Nº 031/ACAPS/GABS/SAP.**

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e o Diretor da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa no uso de suas atribuições legais, com base no Art.10, §3º, Anexo II do Decreto nº 1.327, de 14 de junho de 2021, resolve: **CONVOCAR** os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Coordenadores no Curso de Formação Profissional do Concurso Público Edital n. 01/2016 – SJC/SC.

NOME	MATRÍCULA	ATIVIDADE
DIEGO CLEYTON DE MELO DO NASCIMENTO	998.441-0-01	COORDENADOR DE CURSO
DOUGLAS ALBERTO WIEDERKEHR	998.439-9-01	COORDENADOR DE CURSO
MOACYR GUIOLFI DA SILVA	998.521-2-01	COORDENADOR DE CURSO
RAFAEL DOS SANTOS BUCH	961.995-0-03	COORDENADOR DE CURSO
PAULO EDUARDO DE MATOS ADAMES	379.740-6-01	COORDENADOR DE CURSO